

L E I N. 9.452, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar em São José dos Campos um aplicativo para celular visando facilitar a adoção de animais e/ou denúncias de maus tratos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo do Município de São José dos Campos a implantar e disponibilizar aos munícipes um aplicativo específico para incentivar e facilitar a adoção de animais, bem como a receber possíveis denúncias de maus tratos e/ou abandono.

Art. 2º O aplicativo deverá conter a relação de animais disponíveis para a adoção, que estejam sob os cuidados do Centro de Controle de Zoonoses, bem como as suas descrições e o passo a passo para efetivar a adoção.

Art. 3º O acesso ao aplicativo deverá ser da forma gratuita, sem ônus aos usuários.

Art. 4º O Poder Executivo deverá promover campanhas educacionais para incentivar o uso ao aplicativo e estimular a adoção dos animais.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 20 de dezembro de 2016.



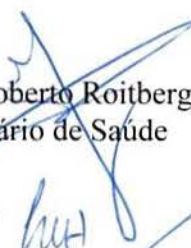
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo


Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Jose Luis Nunes do Couto
Secretário de Administração



Paulo Roberto Roitberg
Secretário de Saúde



Andre dos Santos Gomes da Cruz
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei n. 265/15, de autoria do Vereador Dilermando Dié)

